



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019-09-PMP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, necessita da realização de Pregão Presencial para **Prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e serviços de borracharia nos veículos leves da Sec. Mun. de Trabalho e Promoção Social**, com base nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de atender as demandas desta secretaria e unidades vinculadas no sentido de realizar a manutenção corretiva e preventiva dos veículos leves, com o objetivo de prolongar a vida útil e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos que compõem a frota desta secretaria. Considerando que os veículos desta secretaria são utilizados diariamente pelos servidores desta secretaria, realizando trabalhos de busca e ativa e acompanhamento das famílias atendidas nos Programas e serviços ofertados a população do município de Pacajá.

2.1.1. A presente contratação terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2. OBJETO E QUANTIDADE

2.2.1. Constituem objeto do presente processo licitatório a **Prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e serviços de borracharia nos veículos leves da Sec. Mun. de Trabalho e Promoção Social**, como descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS MECÂNICOS LEVES <i>Especificação : AUTOMÓVEIS LEVES, CARRO DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMIONETES, MICROONIBUS e AMBULÂNCIAS - - SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADAS EM REPAROS MECÂNICOS E TRANSMISSÃO EM VEÍCULOS; - SERVIÇOS SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO E CASTER; - SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM PARTE ELÉTRICA E MANUAIS; - SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO; - SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS DE ALTA E BAIXA PRESSÃO E TEMPERATURA; - SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM HIDRÁULICA; - SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM RETIFICAS DE MOTORES E USINAGENS; - SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM BOMBA INJETORA;</i>		150,000	HORA		
2	SERVIÇOS MÃO DE OBRA FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS <i>Especificação : SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS.</i>		100,000	HORA		
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA		120,000	UNIDADE		



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

Especificação : SERVIÇO DE BORRACHARIA COMPLETO: MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PNEU, COLAGEM E CALIBRAGEM COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TODA E QUALQUER PEÇA NECESSÁRIA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.					
---	--	--	--	--	--

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1. Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no Art. 1º, I e II da **Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.**

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

3.2 – DA EXCLUSIVIDADE

3.3 A presente licitação é **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, para itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.**

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a refazer o serviço.

4.1.1. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

a) O local para recebimento e prestação dos serviços é no município de Pacajá/PA.

4.1.2. Peças a serem utilizadas ficam com ônus para Contratante;

a) a Contratada deverá, de posse do bem realizar o levantamento de peças necessárias para a execução de cada serviço mecânico, fornecer os dados levantados para a Contratante que providenciará as peças necessárias.

a.1) o retardo na execução do levantamento, bem como na execução dos serviços não serão computados para efeito de pagamento de horas trabalhadas pela contratante.

4.1.3. Os insumos que forem ser usados nos serviços de funilaria, pintura e borracharia ficam com ônus para a Contratada.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos serviços será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

5.1.1. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.1.2. O pedido formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao GESTOR do CONTRATO, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.1.3. A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.1.4. As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade dos fornecimentos dos serviços, verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.1.5. Os serviços deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar as devidas correções e/ou adequações.

5.1.6. A critério do MUNICÍPIO, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.1.7. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.1.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços.

5.1.9. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.1.10. – A prestação dos serviços, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à readequação, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.11. O horário de entrega dos serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.1.12. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.1.12.1. especificação correta do objeto;

5.1.12.2. número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

5.1.13. Reserva-se o MUNICÍPIO DE PACAJÁ, o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para o Município.

5.1.14. A prestação dos serviços desta licitação deverão ser realizados no local abaixo relacionado:

5.1.14.1 – **Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social**, Sede, Zona Urbana do município de PACAJÁ – PA.

a) Prazo de entrega deverá ser imediato, a contar do recebimento da Autorização de Compras/Serviços emitida por cada gestor de contratos, nos locais e horários



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

indicados nas autorizações de compras/serviços, sendo todos os encargos por conta da contratada;

b) Devendo se observado, pontualidade, organização, qualidade e quantidade dos serviços prestados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 6.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.3. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.4. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.5. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.6. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.7. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.8. A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.9. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.1.10. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de dos serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- 6.1.11. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 – Do Reequilíbrio Econômico Financeiro.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

6.2.1 O Contratado tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contato, procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra a variação de preços determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.2.2 – A contratada quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços, devendo:

- a) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- b) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
- c) A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão do contrato;
- d) Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto, na qualidade e nas quantidades indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado local;
- e) As alterações decorrentes da revisão dos contratos serão publicadas na Imprensa Oficial.

Pacajá – Pará, 03 de setembro de 2019.

Polyanna Araújo Loch

Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

Dec. nº 04/2017